

SM21/0.255/19

Rio de Janeiro, 26 de Agosto de 2019.

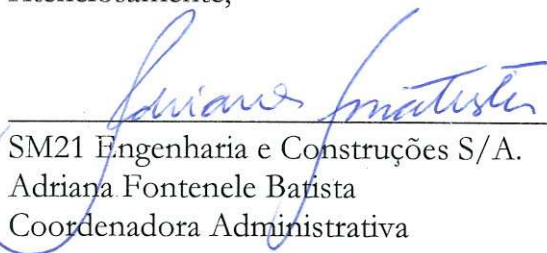
AO
CENTRO DE TECNOLOGIA MINERAL**Att.:** Sr. Gustavo Silva Menezes
Coordenador de Administração**Referência.:** Contrato nº 10/2019**Assunto.:** Entrega Contrato

Prezado Senhor:

SM21 Engenharia e Construções S/A., CNPJ nº 02.566.106/0001-82, vem através desta, entregar, nesta data, 02 (duas) vias dos Contratos, acima mencionado.

Ficamos no aguardo do retorno da nossa via assinada para a composição do nosso arquivo.

Atenciosamente,


SM21 Engenharia e Construções S/A.
Adriana Fontenele Batista
Coordenadora Administrativa

Recebido em: 27/08/19
Jefferson Ricardo de Moura Lopes
Assistente em Ciência e Tecnologia
SIAPE: 200 [redacted]

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL Nº 10/2019
QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO
DO CENTRO DE TECNOLOGIA MINERAL E A
EMPRESA SM 21 ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES
S.A.**

A União, por intermédio do **CENTRO DE TECNOLOGIA MINERAL - CETEM**, com sede na Avenida Pedro Calmon, 900, Cidade Universitária, na cidade do Rio de Janeiro/Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ sob o nº 04.074.457/0001-00, neste ato representada por seu Diretor **FERNANDO ANTONIO FREITAS LINS**, nomeado pela Portaria MCTI nº 336, de 22 de abril de 2016, publicada no DOU de 25 de abril de 2016, com competências delegadas pela Portaria MCT nº 407, de 29 de junho de 2006, publicada no D.O.U. de 30 de junho de 2006, inscrito no CPF/MF nº [REDACTED] 228.547-[REDACTED], portador da carteira de identidade nº [REDACTED] 553.96-[REDACTED] doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **SM 21 ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.566.106/0001-82, sediada na Rua da Conceição, nº 37, Sala 402, Centro, Município de Rio Bonito, no Estado do Rio de Janeiro, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **SR. MARCIO ROSA DA COSTA**, portador do CREA nº 13. [REDACTED] e CPF nº [REDACTED] 419.276-[REDACTED] tendo em vista o que consta no Processo nº 01207.0000.41/2019-61, e em observância, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº **02/2019**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa prestadora de serviços para operação de postos de trabalho de manutenção continuados e reparos dos prédios do Centro de Tecnologia Mineral - CETEM, envolvendo mão de obra residente, devidamente capacitada, para atender às demandas, incluindo o fornecimento de ferramentas e equipamentos/maquinários para uso dos profissionais durante a execução de suas atividades, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por menor preço global, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo do edital.

1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Objeto da Contratação:

ITEM	LOCAL	DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO	VALOR TOTAL ANUAL
1 (ÚNICO)	CETEM-RJ Avenida Pedro Calmon, 900 - Cidade Universitária (Ilha do Fundão) - Rio de Janeiro - RJ	Serviços continuados de operação de postos de trabalho de manutenção e reparos dos prédios do Centro de Tecnologia Mineral no Rio de Janeiro - CETEM, incluindo o fornecimento de material de utilidades, ferramentas e equipamentos/maquinários e EPI - equipamentos de proteção individual, necessários à perfeita execução contratual, pelo período de 12 (doze) meses.	R\$ 1.078.885,32

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de **23/08/2019** e encerramento em **23/08/2020**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP n.º 05/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

I. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

II. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

III. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

IV. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

V. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

VI. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 89.907,11** (oitenta e nove mil e novecentos e sete reais e onze centavos), perfazendo o valor total de **R\$ 1.078.885,32** (um milhão e setenta e oito mil e oitocentos e oitenta e cinco reais e trinta e dois centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 240127

Fonte: 0100

Programa de Trabalho: PRJ- 01.24- Gestão de COAD

Elemento de Despesa: 33.90.37.04

PTRES 090531 ADM

PI: 2000000K-01

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

11.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto nº 9.507, de 2018).

11.6. Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho (art. 64 a 66 da IN SEGES/MP nº 05/2017).

11.7. Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá:

11.7.1. a garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela CONTRATADA, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

11.7.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada

11.8. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das

obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

11.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

11.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

11.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei n.º 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

11.10. O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto n.º 9.507, de 2018.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

I. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

II. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

É eleito o Foro da Seção Judiciária do Rio de Janeiro – Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Rio de Janeiro, 22 de agosto de 2019.

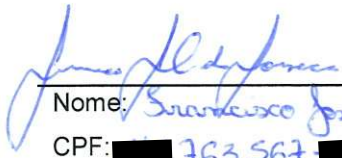
CENTRO DE TECNOLOGIA MINERAL


FERNANDO ANTONIO FREITAS LINS
Diretor Substituto
PO nº 30/2016 MCTIC
CETEM/FEITAS LINS
Diretor

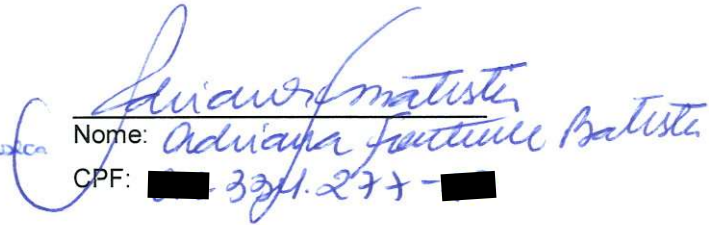
SM 21 ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES S.A


Márcio Rosa da Costa
Diretor

TESTEMUNHAS:


Nome: Francisco Jose Castro da Fonseca
CPF: 763.567-██

Francisco Jose Castro da Fonseca
Assistente em Ciência e Tecnologia
SIAPE: 200-██


Nome: Adriana Fortuna Batista
CPF: 331.277-██

FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2019 - UASG 344041**

Número do Contrato: 7/2016.

Nº Processo: 01420001137201679.

PREGÃO SRP Nº 28/2015. Contratante: FUNDACAO CULTURAL PALMARES -.CNPJ Contratado: 02421421000111. Contratado : TIM S/A -.Objeto: Prorrogar, de acordo com a Cláusula Segunda, a vigência do contreato original por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 28/06/2019 a 27/06/2020. Fundamento Legal: Lei 86661993 . Vigência: 28/06/2019 a 27/06/2020. Data de Assinatura: 25/06/2019.

(SICON - 26/06/2019) 344041-34208-2019NE800083

FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 19/2019 - UASG 403201**

Número do Contrato: 16/2017.

Nº Processo: 01530000171/17-60.

PREGÃO SISPP Nº 7/2017. Contratante: FUNDACAO NACIONAL DE ARTES FUNARTE.CNPJ Contratado: 02607092000106. Contratado : GRACE 2000 COMERCIO E SERVICOS -LTDA. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência estabelecido no contrato ora aditado, por um período de 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 . Vigência: 01/08/2019 a 31/07/2020. Valor Total: R\$57.000,00. Fonte: 100000000 - 2019NE800212. Data de Assinatura: 26/06/2019.

(SICON - 26/06/2019) 403201-40402-2019NE800014

**Ministério da Ciência, Tecnologia,
Inovações e Comunicações****SECRETARIA EXECUTIVA****DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO****COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS****EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2019 - UASG 240101**

Número do Contrato: 12/2016.

Nº Processo: 01200001500201641.

PREGÃO SISPP Nº 5/2016. Contratante: COORDENACAO GERAL DE RECURSOS -LOGISTICOS/ MCTI. CNPJ Contratado: 29739737000960. Contratado : ELEVADORES OTIS LTDA -.Objeto: Fica prorrogado, por mais um período de 12 (doze) meses, com início em 22/07/2019 e término em 22/07/2020, o prazo de vigência do item 1 da Cláusula Primeira do contrato de prestação de serviços ora aditado. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e demais normas correlatas. Vigência: 22/07/2019 a 22/07/2020. Valor Total: R\$105.867,72. Fonte: 178980000 - 2019NE800083. Data de Assinatura: 25/06/2019.

(SICON - 26/06/2019) 240101-00001-2019NE800001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2019 - UASG 240101

Número do Contrato: 21/2018.

Nº Processo: 01250002223201860.

PREGÃO SRP Nº 21/2017. Contratante: COORDENACAO GERAL DE RECURSOS -LOGISTICOS/ MCTI. CNPJ Contratado: 04929322000170. Contratado : LAYER DO BRASIL EIRELI -.Objeto: Fica prorrogado, por mais um período de 12 (doze) meses, com início em 05/07/2019 e término em 05/07/2020, exclusivamente quanto aos itens 2 e 3, o prazo de vigência do contrato de prestação de serviços ora aditado. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e demais normas correlatas. Vigência: 05/07/2019 a 05/07/2020. Valor Total: R\$620.548,72. Fonte: 178980000 - 2019NE800540. Data de Assinatura: 25/06/2019.

(SICON - 26/06/2019) 240101-00001-2019NE800001

**DEPARTAMENTO DE GOVERNANÇA INSTITUCIONAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2019 - UASG 240237**

Nº Processo: 01250022582201914 . Objeto: Realização de curso "INSIGHTERS", a ser promovido pela Universidade da Experiência (UEXP) - Centro de Desenvolvimento de Competências LTDA, entre os dias 01 e 02/julho; 01 e 02/agosto e 02 e 03/setembro, do corrente ano, para um número de até 30 (trinta) participantes, em Brasília-DF. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Inviabilidade de competição. Declaração de Inexigibilidade em 25/06/2019. KELLY CRUZ DE OLIVEIRA. Assistente em c & t. Ratificação em 25/06/2019. GABRIELA SALVADOR CIPRIANO. Coordenadora-geral de Gestão da Informação e Desenvolvimento de Pessoas Substituta. Valor Global: R\$ 86.250,00. CNPJ CONTRATADA :

CENTRO DE TECNOLOGIAS**EXTRATO DE**

Espécie: Termo Aditivo nº 02/2019 ac 01202.000072/2015-38. Contratante: Centr nº 01.263.896/0021-08. Representante: L Locação de Mão de Obra Ltda., CNPJ nº Miranda Fay. Data da assinatura: 06/06/20 Objeto: Repactuação do preço dos serviços de vigência até10/06/2020.

COMISSÃO TÉCNICA NA**EXTRATO PRÉ**

A Coordenação da Comissão T uso de suas atribuições e de acordo com o inciso XIX do Decreto 5.591/05 e Portaria n encontra-se em análise na Comissão o pr

Processo SEI nº: 01250.062702

Requerente: Boehringer Ingelhe

CQB: 251/08

Assunto: Análise de Alteração

Ementa: A requerente, vem, po

transferência da vacina Ingelvac Provenza Suína - do atual CQB 0251/08 (Boehringer Ltda.) para o CQB 048/98 (Boehringer In Merial Saúde Animal). Devido à aquisição d de sua razão social, os novos produtos pas Animal Health do Brasil Ltda. O processo legais vigentes e um parecer deverá ser e

A CTNBio esclarece que este cumprimento das demais legislações requerimento.

A CTNBio informa que o públ presente pleito, a partir da data de sua pu ser solicitadas por meio do Serviço de Inf <https://esic.cgu.gov.br/>.

INSTITUTO NACIONAL**AVISO D****PREGÃO ELETRÔNICO**

Nº Processo: 01340000324201978. Objeto: prestação de serviços, de forma continuad para o Centro Regional Sul de Pesquisas E Santa Maria/RS, conforme condições, o instrumento.. Total de Itens Licitados: 2. 13h30 às 17h30. Endereço: Av.dos Astro Campos/SP ou www.comprasgovernamen das Propostas: a partir de 27/06/2019 às 0 das Propostas: 10/07/2019 às 10h00 no si

Chefe do S

(SIASGnet - 26/06/2019) 240106-00001-20

AVISO D**PREGÃO ELETRÔNICO**

Nº Processo: 01340002308201910. Objeto: para prestação de de Coffee Break, B individuais, para as unidades do INPE d conforme condições, quantidades, exi instrumento. Total de Itens Licitados: 9. 13h30 às 17h30. Endereço: Av.dos Astro Campos/SP ou www.comprasgovernamen das Propostas: a partir de 27/06/2019 às 0 das Propostas: 10/07/2019 às 09h00 no si

Chefe do S

(SIASGnet - 26/06/2019) 240106-00001-20



MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÕES



PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL

UASG: 240127

Processo: 01207.000041/2019-61

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO
DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO Nº 010/2019, QUE FAZEM ENTRE
SI O CENTRO DE TECNOLOGIA MINERAL -
CETEM E A EMPRESA SM 21 ENGENHARIA
E CONSTRUÇÕES S.A.**

O **CENTRO DE TECNOLOGIA MINERAL – CETEM**, Unidade de Pesquisa integrante da estrutura do **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES - MCTI**, com sede na Avenida Pedro Calmon, nº 900, Cidade Universitária, Rio de Janeiro/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 04.074.457/0001-00, neste ato representada por seu Diretor **FERNANDO ANTONIO FREITAS LINS**, nomeado pela Portaria nº 176, de 7 de março de 2012, publicada no D.O.U. de 8 de março de 2012, ratificada pela Portaria MCTIC nº 336, de 22 de abril de 2016, publicada no D.O.U. de 25 de abril de 2016, com competências delegadas pela Portaria MCT nº 407, de 29/06/2006, publicada no D.O.U. de 30 de junho de 2006, CPF nº [REDACTED] 228.547 [REDACTED] portador da carteira de identidade nº [REDACTED] 53.96 [REDACTED] / IFP-RJ, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a ambas assinadas pelo Sr. Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação – MCTI, e a empresa **SM 21 ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.566.106/0001-82, sediada Rua da Passagem, 83, sala 306, Botafogo, Rio de Janeiro, RJ- CEP: 22.290-030 doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **PAULO MENEGALE**, Diretor Operacional, documento de identificação profissional nº 69 [REDACTED], expedido pelo CREA/MG e CPF/MF nº [REDACTED] 993.666 [REDACTED] tendo em vista o que consta no Processo nº 01207.000041/2019-61, com fulcro na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto nº 2.271/1997, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do Termo de Contrato nº 010/2019, a partir de 23 de Agosto de 2020, pelo prazo de 12 (doze) meses, consoante ao Inciso II, do Artº 57 da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Segunda do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REMUNERAÇÃO

2.1. A remuneração do presente aditamento permanecerá no valor estabelecido no Termo de Contrato nº 010/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação foram programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:



MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÕES



PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL

Programa de Trabalho: PRJ01.24-Gestão COADM
Elemento de Despesa: 339037.04
PTRES: 090531
Fonte: 0100
P.I: 2000000K-01

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do Termo de Contrato, no que não colidirem com o teor do presente pacto.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do Art. 61 da Lei 8.666/93.

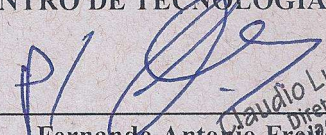
CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

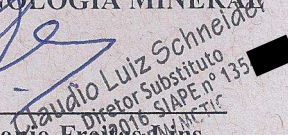
6.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal na Cidade do Rio de Janeiro - RJ para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E por estarem de pleno acordo com todas as disposições aqui enunciadas, as partes celebram o presente Instrumento Aditivo ao Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produzam entre si, herdeiros e sucessores, os legítimos efeitos legais.

Rio de Janeiro, 21 de Agosto de 2020.

CENTRO DE TECNOLOGIA MINERAL


Fernando Antonio Freitas Lima
Diretor


Claudio Luiz Schneider
Diretor Substituto
SIAPE nº 135

SM 21 ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES S.A

PAULO
MENEGALE:533993
66604

Assinado de forma digital por
PAULO MENEGALE:53399366604
Dados: 2020.09.11 16:30:06
-03'00'

Paulo Menegale
Diretor Operacional

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL Nº 010/2019, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CENTRO DE TECNOLOGIA MINERAL – CETEM E A EMPRESA SM 21 ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES.

A União, por intermédio do **CENTRO DE TECNOLOGIA MINERAL - CETEM**, com sede na Avenida Pedro Calmon, 900, Cidade Universitária, na cidade do Rio de Janeiro- Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ sob o nº 04.074.457/0001-00, neste ato representado pela Diretora **SILVIA CRISTINA ALVES FRANÇA**, nomeada pela Portaria nº 3.679 de 18 de setembro de 2020, publicada no DOU de 21 de setembro de 2020, portador da matrícula funcional nº 135[REDACTED] doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **SM 21 ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.566.106/0001-82, sediada na Rua da Passagem nº 83, Sala 306, Botafogo, na Cidade do Rio de Janeiro no Estado do Rio de Janeiro, representado por **PAULO MENEGALE**, brasileiro, Diretor Operacional, portador do documento de identificação profissional nº 69.[REDACTED] expedido pelo CREA/MG e do CPF nº [REDACTED]993.666-[REDACTED] doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 01207.000041/2019-61, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 010/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 010/2019 por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 23/08/2021 a 23/08/2022, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993;

1.1.2. **REPACTUAR** os valores do Contrato, em razão dos reajustes dos itens envolvendo a folha de salários, com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2019/2021, RJ 000808/2019.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 93.331,68 (noventa e três mil, trezentos e trinta e um reais, sessenta e oito centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 1.119.980,16 (um milhão, cento e dezenove mil, novecentos e oitenta reais e sessenta e oito centavos). A título de repactuação, por conta de reajustes envolvendo a folha de salários, com base em Convenção Coletiva de Trabalho, inerentes ao período compreendido entre os meses de outubro de 2019 e agosto de 2021, perfazendo um valor de R\$ 56.698,44 (cinquenta e seis mil seiscentos e noventa e oito reais e quarenta e quatro centavos).

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.3. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de

novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: – COADM/240127;

Fonte de Recursos: 0100;

Programa de Trabalho: PRJ-01.24;

Elemento de Despesa: 339037.04

Plano Interno: 2000000K-01;

Nota de Empenho: 21NE000007

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5 (cinco)% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 2021.

SILVIA CRISTINA ALVES FRANÇA

Diretora do CETEM
Assinado de forma digital por PAULO
MENEGALE:53399366604
Dados: 2021.08.20 12:55:40 -03'00'

PAULO MENEGALE

Representante legal da CONTRATADA

 **SERPRO**
Assinado digitalmente por:
SILVIA CRISTINA ALVES FRANÇA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

TESTEMUNHAS:

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL Nº 010/2019, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CENTRO DE TECNOLOGIA MINERAL – CETEM E A EMPRESA SM 21 ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES.

A União, por intermédio do **CENTRO DE TECNOLOGIA MINERAL - CETEM**, com sede na Avenida Pedro Calmon, 900, Cidade Universitária, na cidade do Rio de Janeiro- Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ sob o nº 04.074.457/0001-00, neste ato representado pela Diretora **SILVIA CRISTINA ALVES FRANÇA**, nomeada pela Portaria nº 3.679 de 18 de setembro de 2020, publicada no DOU de 21 de setembro de 2020, portador da matrícula funcional nº 135. [REDACTED] doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **SM 21 ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.566.106/0001-82, sediada na Rua da Passagem nº 83, Sala 306, Botafogo, na Cidade do Rio de Janeiro no Estado do Rio de Janeiro, representado por **GUSTAVO JÁCOME SCUDIÈRE GONÇALVES**, brasileiro, Diretor Presidente, portador do documento de identidade nº 10.657.249-8 expedido pela SSP/RJ e do CPF nº [REDACTED] 264.797 [REDACTED] doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 01207.000041/2019-61, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 010/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **REPACTUAR** os valores do Contrato, em razão dos reajustes dos itens envolvendo a folha de salários, com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2019/2021, RJ 000808/2019, referente ao 2º período.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 97.189,56 (noventa e sete mil, cento e oitenta e nove reais e cinquenta e seis centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 1.166.274,72 (um milhão, cento e sessenta e seis mil, duzentos e setenta e quatro reais e setenta e dois centavos).

2.2. A título de repactuação, por conta de reajustes envolvendo a folha de salários, com base em Convenção Coletiva de Trabalho, inerentes ao período compreendido entre os meses de setembro de 2021 e abril de 2022, perfazendo um valor de R\$ 30.824,22 (trinta mil, oitocentos e vinte e quatro reais e vinte e dois centavos).

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.4. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: – COADM/240127;

Fonte de Recursos: 0100;

Programa de Trabalho: PRJ-01.24;

Elemento de Despesa: 339037.04

Plano Interno: 2000000K-01;

Nota de Empenho: 21NE000007

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5 (cinco)% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Rio de Janeiro, 18 de Maio de 2022.



Documento assinado digitalmente

SILVIA CRISTINA ALVES FRANÇA
Data: 20/05/2022 14:19:07-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

SILVIA CRISTINA ALVES FRANÇA

Diretora do CETEM

GUSTAVO JACOME

SCUDIERE

GONCALVES:05226479794

Assinado de forma digital por

GUSTAVO JACOME SCUDIERE

GONCALVES:05226479794

Dados: 2022.05.19 10:09:23 -03'00'

GUSTAVO JÁCOME SCUDIERE GONÇALVES

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

SIMONE DE ALMEIDA
MONTEIRO:01064672710

Assinado de forma digital por
SIMONE DE ALMEIDA
MONTEIRO:01064672710
Dados: 2022.05.19 10:36:54 -03'00'

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL Nº 010/2019, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CENTRO DE TECNOLOGIA MINERAL – CETEM E A EMPRESA SM 21 ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES.

A União, por intermédio do **CENTRO DE TECNOLOGIA MINERAL - CETEM**, com sede na Avenida Pedro Calmon, 900, Cidade Universitária, na cidade do Rio de Janeiro- Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ sob o nº 04.074.457/0001-00, neste ato representado pela Diretora **SILVIA CRISTINA ALVES FRANÇA**, nomeada pela Portaria nº 3.679 de 18 de setembro de 2020, publicada no DOU de 21 de setembro de 2020, portador da matrícula funcional nº 135[REDACTED], doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **SM 21 ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.566.106/0001-82, sediada na Rua da Passagem nº 83, Sala 306, Botafogo, na Cidade do Rio de Janeiro no Estado do Rio de Janeiro, representado por **GUSTAVO JÁCOME SCUDIERY GONÇALVES**, brasileiro, Diretor Presidente, portador do documento de identidade nº [REDACTED].657.24[REDACTED] expedido pela SSP/RJ e do CPF nº [REDACTED].264.797[REDACTED] doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 01207.000041/2019-61, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 010/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **REPACTUAR** os valores do Contrato, em razão dos reajustes dos itens envolvendo a folha de salários, com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2024, RJ 001018/2022, referente ao 1º e 2º períodos.

1.1.2. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 010/2019 por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 23/08/2022 a 23/08/2023, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 106.584,92 (cento e seis mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e dois centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 1.279,019,04 (um milhão, duzentos e sessenta e nove mil, dezenove reais e quatro centavos).

2.2. A título de repactuação, por conta de reajustes retroativos envolvendo a folha de salários, com base em Convenção Coletiva de Trabalho, inerentes ao período compreendido entre os meses de Março de 2022 a Agosto de 2022, perfazendo um valor de R\$ 43.965,41 (quarenta e três mil, novecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e um centavos).

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.4. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos

e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: – COADM/240127;

Fonte de Recursos: 0100;

Elemento de Despesa: 339037.04

Plano Interno: 2000000K-01;

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5 (cinco)% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Rio de Janeiro, 23 de Agosto de 2022.

Documento assinado digitalmente
 SILVIA CRISTINA ALVES FRANÇA
Data: 30/08/2022 14:26:37-0300
Verifique em <https://verificador.itl.br>

SILVIA CRISTINA ALVES FRANÇA
Diretora do CETEM

GUSTAVO JACOME
SCUDIERE
GONCALVES:05226479794
Assinado de forma digital por
GUSTAVO JACOME SCUDIERE
GONCALVES:05226479794
Dados: 2022.08.23 11:53:48 -03'00'

GUSTAVO JÁCOME SCUDIERE GONÇALVES
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

SIMONE DE ALMEIDA
MONTEIRO:01064672
710
Assinado de forma digital por
SIMONE DE ALMEIDA
MONTEIRO:01064672710
Dados: 2022.08.23 12:16:05
-03'00'